
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 11.078, DE 7 DE JULHO DE 2025.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Centro Social, Cultural, Educacional, Arte e Movimento – Centro Social.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Centro Social, Cultural, Educacional, Arte e Movimento – Centro Social, com sede e foro no Município de Ananindeua, na Passagem Nova República, nº 185, Bairro do Atalaia, CEP: 67.013-700, CNPJ nº 51.415.162/0001-21.

Art. 2º À referida entidade ficam assegurados todos os direitos, vantagens e obrigações previstos em lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de julho de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.291, DE 08/07/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**